



Município de Pombal-PB  
**PODER EXECUTIVO**  
GABINETE

---

**DECRETO Nº 2.102/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO  
CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 2097/2020, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como **EMERGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de prevenção para combate e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Pombal-PB, determinando, além de outras mediadas, a suspensão das atividades escolares na rede municipal de educação no período de 18/03/2020 a 17/04/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar outras medidas para se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de dois casos confirmados de coronavírus (COVID-19) na Paraíba;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Plano de Ação e de Contingência da Secretaria Municipal de Educação de Pombal - PB, para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em razão do fechamento das escolas e creches da rede municipal de ensino, desde o dia 18 de março de 2020 até o dia 17 de abril de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** fornecerá aos alunos mais carentes, matriculados nas creches



Município de Pombal-PB  
**PODER EXECUTIVO**  
GABINETE

---

municipais, alimentos de valor nutricional, que fazem parte do cardápio da merenda escolar da rede de ensino.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2020.

**Almael de Sousa Lacerda**  
Prefeito Constitucional